

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/TO.**

**CONCORRÊNCIA N° 002/2025**

**FEITOSA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 32.611.684/0001-54, situada na Rua Souza Porto, nº 380, Centro, Araguaína/TO, neste ato representada por seu titular **HELSON GOMES FEITOSA**, inscrito no CPF sob o nº 022.264.311-01 e RG nº 1.030.835 SSP/TO, domiciliado na Rua Inhumas, nº 17, Bairro Senador, Araguaína/TO, vem, por meio deste, apresentar

**RAZÕES DE RECURSO**

em face de decisão desta comissão que classificou a proposta da empresa vencedora, mesmo que tenha sido apresentado o BDI errado, por fim a empresa foi declarada habilitada, mesmo que tenha apresentado defeitos na qualificação técnica, o que restará comprovado, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**I – BREVE HISTÓRICO DOS FATOS.**

Trata-se da Concorrência nº 002/2025, que tem por objeto a *“Contratação de empresa especializada para construção de uma escola de um pavimento com seis salas de aula na vila do gato, localizada na zona urbana do município de Esperantina – TO.”*

Por se tratar de inversão de fases, procedeu-se à análise dos documentos de habilitação, sendo habilitada somente a licitante N. da

Costa Lima Construtora Ltda. e, conseqüentemente, foi declarada como vencedora, ante a decisão de validade da proposta realinhada.

Acontece que o BDI veio errado BDI, com as alíquotas de PIS e Cofins diferenciadas, de acordo com os benefícios da desoneração inerentes às empresas optantes pelo Simples Nacional.

Acontece que, quando se utiliza as alíquotas diferenciadas para PIS e COFINS, o BDI se torna desonerado, devendo ser incluído o percentual de CPRB, o que não foi feito.

Em relação à habilitação da empresa vencedora, esta não apresentou comprovação da aptidão técnica, operacional e profissional, referente a um item de maior relevância, que é a cordoalha de cobre

Inobstante tais erros, a proposta da empresa N. da Costa Lima Construtora Ltda., foi declarada como válida, sendo a mesma declarada habilitada e vencedora provisoriamente.

Por tal motivo, não restou outra alternativa que não fosse a manifestação do interesse recursal, que foi aceito, apresentando-se agora as razões recursais, das quais se espera o provimento para que seja desclassificada a proposta da empresa N. da Costa Lima Construtora Ltda., bem como que seja inabilitada a mesma.

## **II – DO ERRO DO BDI.**

De acordo com a Proposta Realinhada, esta foi a composição de BDI apresentada pela empresa N. da Costa Lima Construtora Ltda.:



**N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 17.385.802/0001-60**

**REFERENTE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

**PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM SEIS SALAS DE AULA NA VILA DO GATO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-TO.

| <b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - OPITANTE DO SIMPLES NACIONAL (ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 123/06)</b> |                            |              |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------|------------------|
| <b>TIPO DE OBRA: Construção de Edifícios</b>                                                            |                            |              |                  |
| <b>COMPONENTES DO BDI (%)</b>                                                                           |                            | <b>SIGLA</b> | <b>% ADOTADO</b> |
| <b>I - Despesas Indiretas e Lucro %</b>                                                                 |                            |              |                  |
| 1                                                                                                       | Administração Central      | AC           | 3,50%            |
| 2                                                                                                       | Seguro e Garantia          | SG           | 0,80%            |
| 3                                                                                                       | Risco                      | R            | 1,27%            |
| 4                                                                                                       | Despesas Financeiras       | DF           | 1,23%            |
| 5                                                                                                       | Lucro                      | L            | 7,40%            |
| <b>II - Tributos %</b>                                                                                  |                            |              |                  |
| 6                                                                                                       | COFINS                     | C            | 2,61%            |
| 7                                                                                                       | PIS/ PASEP                 | P            | 0,57%            |
| 8                                                                                                       | ISSQN (do Local da Obra)   | ISS          | 5,00%            |
| 9                                                                                                       | Contribuição Patronal INSS | CPRB         | 0,00%            |
| <b>Valor Final do BDI (Após aplicação da Fórmula)</b>                                                   |                            |              | <b>25,00%</b>    |

**01 - CÁLCULO DO B.D.I PARA SERVIÇOS**

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Os valores de PIS, COFINS e ISS, foram calculados com o emprego da fórmula abaixo, utilizando como parâmetro a 1ª faixa conforme Anexo IV da Lei Complementar 123/06

AF = (RBT12 x Aliq - TD) / RBT12

AF = (2.427.349,28 x 22,00% - 183.780,00) / 2.427.349,28

AF = 14,43%

PIS = 3,92% de 14,43% - 0,57%

COFINS = 18,08% de 14,43% - 2,61%

ISS = Calcula-se de acordo a legislação Municipal - 5,00%

Fórmula para alíquota efetiva conforme Lei Complementar 123/06

AF = (RBT12 x Aliq - TD) / RBT12

AF = Alíquota Efetiva

RBT12 = Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração

Aliq = Alíquota nominal constante do anexo IV desta resolução

PD = Parcela a deduzir constante do anexo IV desta resolução

Documento assinado digitalmente  
**NAYANE VITORIA COSTA SILVA**  
Data: 13/08/2025 13:58:51 -0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

**NAYANE VITORIA COSTA SILVA**  
SÓCIA/ADMINISTRADO  
RG 1.446.242 SSP/TO

**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
FILHO: 21670897320  
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO: 21670897320  
Data: 2025.08.13 14:29:32 -0300

**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA Nº 7.085 D/PA, VISTO TO: 58921/V

Rua Padre Josimo, Nº 2218-A, Centro, CEP: 77.993-000, Esperantina - TO, CNPJ: 17.385.802/0001-60, Email: [nconstrutora@hotmail.com](mailto:nconstrutora@hotmail.com), Fone: (63) 3475-1140 / (63) 98122-7512

Conforme se observa, foram apresentados percentuais de PIS e COFINS, específicos para quem é optante do simples, inclusive foi justificada a utilização destas alíquotas diferenciadas:

| II - Tributos %                                       |                            |      | 5,10%         |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|------|---------------|
| 6                                                     | COFINS                     | C    | 2,61%         |
| 7                                                     | PIS/ PASEP                 | P    | 0,57%         |
| 8                                                     | ISSQN (do Local da Obra)   | ISS  | 5,00%         |
| 9                                                     | Contribuição Patronal INSS | CPRB | 0,00%         |
| <b>Valor Final do BDI (Após aplicação da Fórmula)</b> |                            |      | <b>25,00%</b> |

**01 - CÁLCULO DO B.D.I PARA SERVIÇOS**

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Os valores de PIS, COFINS e ISS, foram calculados com o emprego da fórmula abaixo, utilizando como parâmetro a 1ª faixa conforme Anexo IV da Lei Complementar 123/06

AF= (RBT12 x Aliq - TD) / RBT12  
 AF= (2.427.349,28 x 22,00% - 183.780,00) / 2.427.349,28  
 AF= 14,43%

PIS= 3,92% de 14,43% - 0,57%  
 COFINS= 18,08% de 14,43% - 2,61%  
 ISS = Calcula-se de acordo a legislação Municipal - 5,00%

A única maneira que as empresas podem utilizar as alíquotas de PIS e Cofins que não são as tradicionais de 0,65% e 3,00% é com o benefício da desoneração da folha, utilizando o BDI desonerado.

Nesta forma desonerada, deve ser atribuído o percentual de 4,5% à título de CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta.

No entanto, tal percentual não foi aplicado pela empresa vencedora, em evidente defeito na composição do BDI, o que leva à erro toda a composição de custos e a planilha orçamentária, levando à desclassificação de toda a sua proposta.

Tanto é verdade que no BDI da própria administração, as alíquotas de PIS; COFINS e ISS são as tradicionais, pois foi utilizado um BDI não desonerado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
ESTADO DO TOCANTINS



| TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (%)                       |                            |                           |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| COMPONENTES DO BDI (%)                                |                            | VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS |
| <b>I - Despesas Indiretas e Lucro %</b>               |                            |                           |
| 1                                                     | Garantia/Seguro            | 0,80%                     |
| 2                                                     | Risco                      | 0,97%                     |
| 3                                                     | Despesas Financeiras       | 0,59%                     |
| 4                                                     | Administração Central      | 3,00%                     |
| 5                                                     | Lucro                      | 8,35%                     |
| <b>II - Tributos %</b>                                |                            |                           |
| 6                                                     | COFINS                     | 3,00%                     |
| 7                                                     | PIS/ PASEP                 | 0,65%                     |
| 8                                                     | ISSQN (do Local da Obra)   | 5,00%                     |
| 9                                                     | Contribuição Patronal INSS | 0,00%                     |
| 10                                                    | IRPJ - Não Incidente       |                           |
| 11                                                    | CSLL - Não Incidente       |                           |
| <b>Valor Final do BDI (Após aplicação da Fórmula)</b> |                            | <b>25,00%</b>             |

**AC** = taxa de rateio da Administração Central;  
**R** = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;  
**S** = taxa de seguro do empreendimento;  
**G** = taxa de garantia do empreendimento;  
**DF** = taxa das despesas financeiras;  
**L** = taxa de lucro.  
**T** = taxa de tributos:

Assim, ante o defeito crasso e intransponível da composição do BDI, que utilizou alíquotas desonerada para PIS e COFINS, mas não atribuiu o percentual de CPRB, deve ser desclassificada a proposta da empresa N. da Costa Lima Construtora Ltda.

### III – DA FALTA DE COMPROVAÇÃO DE UM ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA.

O item 15.4.2.1 e 15.4.6 do Termo de Referência do Edital exige que as empresas apresentem comprovação de capacidade técnica operacional e profissional, de alguns itens de maior relevância:

15.4.2.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, compatível com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da parcela relevante do objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto deste projeto básico, conforme descrição abaixo:

| ITEM   | DESCRIÇÃO                                                                                        | UNID. | QUANT  | 50%    |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|
| 6.15.1 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2023 | M     | 327,95 | 163,97 |

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO | CNPJ: 25.064.080/0001-70  
Rua Getúlio Vargas, nº 5/N, Centro, Esperantina, Tocantins, Brasil  
www.esperantina.to.gov.br

Página 31 de 48

Para fins de tentativa de cumprir com esta exigência, foi apresentado 01 (uma) única CAT – Certidão de Acervo Técnico, tanto operacional, quanto profissional, de nº 488016/2023.

Conforme se observa, não restou comprovado a execução do primeiro item de maior relevância, a Cordoalha de Cobre Nu, devendo ser inabilitada a empresa N. da Costa Lima Construtora Ltda.

#### IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem a empresa recorrente, no recurso interposto, apresentar as razões, requerendo que o mesmo seja conhecido e provido para que seja desclassificada a proposta da empresa N. da Costa Lima Construtora Ltda., por ter apresentado o BDI completamente errado, pois foi utilizada uma alíquota diferenciada para os impostos, sendo que é específica para empresas optantes do simples, que usam o BDI desonerado, no entanto, não foi aplicado o percentual à título de CPRB.

Por oportuno, requer a inabilitação da empresa vencedora, por não ter capacidade técnica operacional e profissional, referente ao item de maior relevância da cordoalha de cobre nu.

FEITOSA CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 32.611.684/0001-54

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Esperantina/TO, 19 de Agosto de 2025.

---

FEITOSA CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 32.611.684/0001-54